



F- REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE ALUNO DESTAQUE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA FACULDADE DE CÊILÂNDIA FCE/UnB

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - A escolha do aluno destaque objetiva reconhecer os esforços daquele que, além do bom rendimento acadêmico, exibiu diferenciais notáveis durante o processo de formação, além de incentivar estudantes ainda em curso a adotarem conduta semelhante.

Art. 2º - A fim de evitar a categorização de estudantes por conceitos unicamente resultantes de notas, bem como para não privar da oportunidade de ser indicado como destaque aqueles que, a despeito do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), mostraram-se alunos exemplares em outros âmbitos, este Regulamento faz valer a concepção de indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão para estabelecer as condições dessa seleção, valorizando assim aqueles que prezaram por uma formação o mais multidisciplinar e completa possível.

II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º - O processo de seleção será conduzido por comissão formada por representantes docentes do colegiado do curso de graduação em farmácia da FCE/UnB.

§ 1º A comissão supracitada será constituída por um mínimo de duas e um máximo de quatro pessoas, e será renovada bianualmente.

§ 2º Caberá à comissão:

- a) Instaurar o processo de seleção ao final de cada semestre letivo;
- b) Produzir uma lista atualizada de contatos (endereço eletrônico ou telefone) dos formandos para comunicação em futuras fases do processo de seleção;
- c) Enviar correspondência (Anexo I) aos alunos pré-selecionados;
- d) Avaliar a documentação apresentada na fase final do processo de seleção solicitada, conforme os critérios para pontuação (Anexo II e III) e indicar o nome do selecionado.

Art. 4º - São elegíveis para a posição de aluno destaque apenas estudantes cursando o último semestre (prováveis formandos) que tiverem participação comprovada em pelo menos uma atividade ligada à extensão e uma atividade ligada à pesquisa.

§ 1º A adequação aos critérios estabelecidos no caput deste Artigo será averiguada através de checagem, no histórico de graduação, do aproveitamento de atividades complementares nas referidas áreas.

Aprovado na 32ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 08/03/2013, e modificado na 65ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 23/10/2015.

§ 2º Serão admitidas as definições de atividades de pesquisa e extensão já constantes no Regulamento de atividades complementares do curso de graduação em farmácia da FCE/UnB.

§ 3º Serão excluídos da seleção estudantes que tenham sido reprovados em qualquer disciplina, de qualquer natureza, durante todo o período de graduação.

Art. 5º - O processo de seleção se dará em duas fases, sendo a primeira a pré-seleção dos 10 (dez) estudantes com maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), e a segunda a seleção final por pontuação em critérios pré-estabelecidos nesse Regulamento (Anexo II e III).

§ 1º Aos estudantes pré-selecionados cabe o direito de serem informados do resultado da pré-seleção (Anexo I).

§ 2º Aos estudantes pré-selecionados cabe a obrigação de apresentar, seguindo prazo estipulado na correspondência informativa, os documentos comprobatórios das atividades realizadas para efeito de pontuação, conforme Anexo III.

§ 3º Será considerado desistente o estudante pré-selecionado que não entregar os documentos para seleção no prazo estipulado.

§ 4º Será escolhido aluno destaque o estudante com maior valor de soma dos pontos obtidos na última etapa da seleção.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º - Os critérios a serem seguidos encontram-se no Anexo II desse Regulamento.

Art. 7º - Em caso de empate, caberá à comissão responsável pelo processo de seleção a escolha do critério de desempate.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Cabe à comissão julgar as circunstâncias não previstas nesse regulamento.

Art. 9º - A indicação do nome do aluno destaque deve ser homologada pelo colegiado do curso.

Art. 10º - O processo de seleção é sigiloso no que diz respeito à comunidade discente. No entanto, membros docentes do colegiado do curso tem acesso livre aos documentos usados no processo conduzido pela comissão.

Anexo I – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA (Comunicado de pré-seleção).

Prezado (Nome do aluno)

A comissão de seleção de aluno destaque do curso de Farmácia da FCE/UnB tem o prazer de informa-lo que você foi um dos dez pré-selecionados para aluno destaque de (Ano da formatura).

No intuito de darmos seguimento ao processo seletivo, gostaríamos de contar com sua colaboração.

A escolha do aluno destaque se dará através da análise de critérios contemplados em regulamento específico, disponível na página da instituição, com objetivo de homenagear aqueles que, além do bom desempenho acadêmico, esmerou-se por uma formação completa e abrangente. Por essa razão, solicitamos que entregue a documentação comprobatória das atividades pertinentes até a data de (Prazo), e lembramos que são válidas atividades realizadas em qualquer momento da graduação, mesmo que não tenham sido consideradas no aproveitamento de atividades complementares.

A lista de critérios e respectiva pontuação podem ser acessadas também no Regulamento disponível on-line.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção de aluno destaque
Colegiado de Farmácia
Faculdade de Ceilândia

Anexo II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO MELHOR ALUNO DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, FACULDADE DE CEILÂNDIA.

Critério	Pontuação
IRA	0 a 5 (menção documentada do aluno)
Participação em projeto de pesquisa (iniciação científica) registrado na UnB ou em órgão de fomento.	1 ponto por edital
Publicação em evento científico e/ou acadêmico.	0,5 ponto por publicação
Publicação de artigo científico.	1 ponto por publicação
Premiação pertinente à área de formação.	1 ponto por premiação
Participação em atividade de extensão registrado na UnB ou em órgão de fomento.	1 ponto por edital
Período em atividade de monitoria.	0,5 ponto por monitoria
Período em atividade de tutoria.	1 ponto por edital
Participação em evento científico e/ou acadêmico.	1 ponto para um número maior que 6 participações (pontuação única)

Aprovado na 32ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 08/03/2013, e modificado na 65ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 23/10/2015.

Anexo III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA SELEÇÃO DE ALUNO DESTAQUE DO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, FACULDADE DE CEILÂNDIA.

Nome:			
Matrícula:			
Observações: 1. O candidato deverá anexar e organizar as cópias dos documentos e indicar as atividades, em destaque, no item para o qual está sendo apresentado; 2. O candidato deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos; 3. Preencher as colunas correspondentes aos documentos das atividades e a respectiva pontuação; 4. Cada atividade deve ser computada apenas uma vez; 5. Somente serão computadas as atividades devidamente comprovadas e organizadas.			
	Pontuação	Quant. de Documentos / Atividades	Pontuação Total
1. IRA	0 a 5 (menção)		
2. Participação em projeto de pesquisa (iniciação científica) registrado na UnB ou em órgão de fomento.	1,0 / edital		
3. Publicação em evento científico e/ou acadêmico.	0,5 / publicação		
4. Publicação de artigo científico.	1,0 / publicação		
5. Premiação pertinente à área de formação.	1,0 / premiação		
6. Participação em atividade de extensão registrado na UnB ou em órgão de fomento.	1,0 / edital		
7. Período em atividade de monitoria.	0,5 / monitoria		
8. Período em atividade de tutoria.	1,0 / edital		
9. Participação em evento científico e/ou acadêmico.	1,0 / número maior que 6 participações (pontuação única)		

Aprovado na 32ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 08/03/2013, e modificado na 65ª Reunião Ordinária do curso de Farmácia realizada em 23/10/2015.

Universidade de Brasília - UnB; Faculdade de Ceilândia - FCE; QNN 14, Área Especial, Ceilândia Sul, 72220-140; Brasília-DF; Telefone: (61) 3107-8418 – Telefax: (61) 3107-8420 – Home page: <http://fce.unb.br/>